



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 02 ao Contrato TRT 16ª n.º 33/2009
PA N.º 928/2008**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE RECEPÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO E A EMPRESA ATRIUM
SERVIÇOS GERAIS E VIGILÂNCIA
ELETRÔNICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Federal Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **ATRIUM SERVIÇOS GERAIS E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA**, com endereço na Rua Santana Ribeiro/Desembargador Sarney Costa, nº. 102, Bairro de Fátima, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 07.990.439/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo seu Diretor, **GEORGE ALEXANDRE DA COSTA CAMPOS**, RG Nº 5196893-2, SSP/MA, CPF Nº. 522.650.563-91, residente e domiciliado nesta cidade, na forma constante no despacho de fl. 910 do PA n.º 928/2008 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º. 33/2009, de acordo com o despacho às fls. 910 do PA n.º 928/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de Prestação de Serviços de Recepção firmado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em 04/08/2009, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de agosto de 2010 a 03 de agosto de 2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2010.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

GEORGE ALEXANDRE DA COSTA CAMPOS
Diretor da empresa ATRIUM

Testemunhas:

1) _____

2) _____